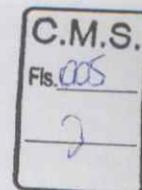




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Visa o presente termo a **Contratação de empresa especializada para a execução e instalação, fornecimento de materiais e mão de obra completa, para ampliação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das dependências da CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, conforme Projeto Aprovado.**

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Legislação Estadual, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico nas repartições públicas e auditórios, tornando obrigatórias a adequação das edificações e ainda em atendimento as exigências estabelecidas através de processo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Os serviços (materiais, mão de obra e execução) em contratação será todo orientado pelo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Câmara Municipal aprovado pelos BM. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto APROVADO, o qual será fornecido pela Camara Municipal Sinop, com as prescrições contidas no presente Documento e ainda na Planilha Orçamentária e de acordo com as normas técnicas da ABNT.

A execução dos serviços de instalação dos Sistemas Preventivos deverá ser acompanhada por profissional habilitado para os serviços em execução, bem como acompanhado de ART de execução, anotado por profissional cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

A obra só será considerada entregue após entrega do AVCB.

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

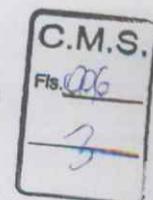
A ampliação dos Preventivos contempla:

- A. Instalação de 03 abrigos de mangueiras com seus acessórios: Registro, Adaptador, Tampão, Chave Storz, Esguicho e Mangueiras;
- B. Instalação dos Tubos Galvanizados para Derivação dos pontos de Hidrantes;
- C. Pintura em vermelho dos Tubos Galvanizados aparentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



- D. Instalação das Botoeiras de Hidrante e Alarme de Incêndio, com passagem de fiação, derivando dos pontos mais próximos
- E. A passagem de fiação prevista em tubulação interna: PVC vermelho, e tubulação externa: Galvanizado Leve pintado vermelho;
- F. Instalação das Placas de Sinalização dos Pontos de Hidrantes, Alarme de Incêndio, Botoeira de Bomba e demarcação de piso, nos novos pontos executados;
- G. Emissão de ART de execução dos serviços.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de execução e ampliação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Com material	Um	1	26.103,33	26.103,33

5. DETALHES CONTIDOS NO PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO E PANICO - PSCIP

O projeto executivo APROVADO, contem todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em Geral.

Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.

O projeto contempla todas as soluções e detalhamentos das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação:

- Rede e pontos de hidrantes, reserva técnica de incêndio, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores (qual for o caso);
- Detalhamento de conjunto motobomba.

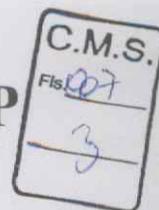
6. REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS APLICÁVEIS

- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

- A. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- B. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- C. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- D. Informar à CONTRATADA o nome, endereço e telefone do responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, após término do serviço e entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente;
- B. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Sinop por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- C. As despesas referentes à execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop, previstos para o exercício de 2021, sob o Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

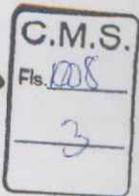
Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- A. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.
- B. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- C. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- D. Arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



contratado por parte da CONTRATANTE não isentará CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

- E. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- F. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- G. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

10. DA GARANTIA

O Prazo de garantia/responsabilidade pela execução dos serviços, se dará pelo período após a liberação do AVCB, por mais 6 meses do período.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/PRAZOS

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por fiscal designado pela autoridade competente e ou pelo responsável da, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

João Miguel de Matos Cabral
João Miguel de Matos Cabral

Chefe do Departamento de Compras e Licitação